



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424_2025 COM BASE NO ARTIGO 74, V e §5º da lei
14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, em conformidade com artigo 74, inciso V e §5º da lei da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar contratação direta objetivando a locação de imóvel situado na Rua das Mangueiras, nº 436, centro – São Desidério/BA, destinado ao funcionamento da Central de Regulação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O imóvel possui infraestrutura adequada para garantir o funcionamento das atividades e é uma alternativa viável financeiramente, evitando investimentos em adaptações significativas em outros locais. Ademais, a locação do imóvel se faz necessária, pois não requer os altos custos iniciais e os investimentos em construção que uma obra nova demandaria.

ESTUDOS PRELIMINARES

A solução para atender a necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e seu valor mensal corresponde à importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme laudo de avaliação mercadológica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria: 2081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DESIDERIO

Unidade: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.301.009.2.034 Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Rec. Próprios (15%)

Elemento: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com o previsto no art. 74, inciso V e §5º da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Os requisitos estão presentes no procedimento administrativo para locação do imóvel, conforme documentação apensa aos autos.

LOCADOR: MARIA DO NASCIMENTO CARDOZO, CPF: 729738115-20.

Considerando os elementos contidos no presente Processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente **justificado**, tanto pela razão de escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preço e que foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a pessoa jurídica possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato administrativo, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021. Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao estabelecido no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Desidério/Ba, 05 de maio de 2025


JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL